



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

435

LEI Nº. 436, DE 4 DE MARÇO DE 1.964

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois milhões, cinquenta e dois mil e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos, (R\$2.052.057,60), destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos de servidores:

1 - Vencimentos do escrivão substituto, LUIZ DECIO FINARDI, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.964 -	500.198,40
2 - Vencimentos do escrivão substituto, JOSÉ OLIM - PIO DA SILVA, de 1º de janeiro a 31/12/64 -----	500.198,40
3 - Proventos de aposentadoria do senhor Hernandez Ferreira de Souza, - ex fiscal do Distrito de Paz de Igarai, de 1º de janeiro a 31/12/1964 -----	404.006,40
4 - Vencimentos de Helio Aparecido Brunharo, Chefe da Seção de Mecânica e Viaturas, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.964 -----	532.224,00
5 - Sexta parte de vencimentos ao senhor LUIZ RUGHETTI, Diretor do Serviço de Finanças, de 1º de abril a 31 de dezembro de 1.964 -----	115.430,40
	<u>R\$2.052.057,60</u>

Art. 2º. - Fica anulada, parcialmente, na importância de dois milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos, (R\$2.052.057,60), a verba 361-8-87-2 - Material - Permanente, do orçamento vigente.

Art. 3º. - O valor do crédito a que se refere



Prefeitura Municipal de Mococa

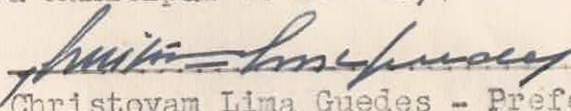
Estado de São Paulo

fls.2

o artigo 1º. desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art.4º. - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 4 de março de 1.964



Christovam Lima Guedes - Prefeito Municipal

Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº 626, DE 1964.

Projeto de Lei, 1/64.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos, (R\$ 2.052.057,60), destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos de servidores:

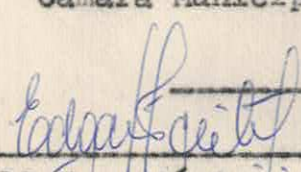
- 1 - Vencimentos do escriturário substituto, LUIZ DECIO FINARDI, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964 - 500.198,40
 - 2 - Vencimentos do escriturário substituto, JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964... - 500.198,40
 - 3 - Proventos de aposentadoria do Senhor Ernandes Ferreira de Souza, -ex fiscal do Distrito de Paz de Igarí, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964... - 404.006,40
 - 4 - Vencimentos de Helio aparecido Brugnaro, Chefe da Seção de Mecânica e Viaturas, de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1964..... - 532.224,00
 - 5 - Sexta parte de vencimentos ao senhor LUIZ RIGHETTI, Diretor do Serviço de Finanças, de 1º de abril a 31 de dezembro de 1964..... - 115.430,40
- Total..... 2.052.057,60

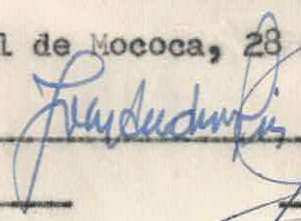
Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de dois milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos, (R\$ 2.052.057,60, a verba 361-8-87-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.

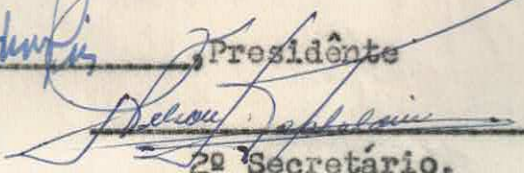
Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Fevereiro de 1964.


1º Secretário


Presidente


2º Secretário.